



MZ ADVOCACIA®

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 190
MARÇO 2026

Sócios em conflito: como a cláusula buy or sell pode salvar a sociedade empresária

Imaginemos uma sociedade empresária com dois sócios paritários que, após anos construindo um negócio juntos, chegam a um ponto em que não conseguem mais tomar decisões em comum acordo. Nenhum cede. A empresa trava, inevitavelmente, e o que era uma sociedade promissora começa a se deteriorar não pelo que foi construído, mas pela incapacidade de seguir em frente juntos. Esse cenário é mais comum do que parece.

Segundo o Mapa de Empresas do Governo Federal, apenas no primeiro quadrimestre de 2025 foram abertas 372.876 novas sociedades limitadas. É um crescimento de 15,5% em relação ao mesmo período de 2024, totalizando 7.622.825 sociedades limitadas ativas no país, que corresponde a 32,9% de todas as empresas brasileiras. Dentro desse universo, a pesquisa do Núcleo de Estudos em Mercados e Investimentos da FGV Direito SP revela que, no Estado de São Paulo, 85,7% dessas sociedades têm apenas dois sócios, e em quase metade delas a participação é dividida igualmente: 50% para cada um.

Quando a relação entre esses sócios se rompe, há a chamada perda da *affectio societatis*, que é, resumidamente, o elemento subjetivo na sociedade no qual os sócios se vinculam com o fito de, através da cooperação e confiança recíproca, atingir um propósito em comum.

O problema, na maioria dos casos, nasce antes do

impasse em si. Quando os sócios se unem, a possibilidade de conflito raramente é cogitada. Planejar como encerrar a sociedade, ou ao menos como resolver futuros impasses, soa quase como pessimismo, mas a ausência de um mecanismo de saída pode ser devastadora. Sem uma regra clara prevista em contrato, o impasse costuma desembocar em uma disputa judicial que pode durar anos, consumir recursos e, no pior dos casos, levar à dissolução forçada da empresa pelo Poder Judiciário, nos termos do artigo 1.034 do Código Civil.

Justamente para evitar esse desfecho existe a chamada cláusula buy or sell. Inserida no contrato social ou em um acordo de sócios, ela prevê, diante de um impasse insuperável, uma saída rápida, justa e definida: um dos sócios compra a parte do outro, ou vende a sua. Sua validade no direito brasileiro é respaldada pelos artigos 421 e 425 do Código Civil, que consagram a função social do contrato e autorizam as partes a celebrarem contratos atípicos. Isto é, arranjos que não estão expressamente previstos em lei, mas que são lícitos e vinculantes.

Assim, o funcionamento mais conhecido dessa cláusula é o da chamada “Roleta Russa” (Russian Roulette). Diante do impasse, um dos sócios faz uma oferta indicando o valor pelo qual estaria disposto a comprar a participação do parceiro. O sócio que recebe a oferta, então, tem duas opções: aceitar e vender sua parte pelo valor ofertado, ou

virar o jogo e comprar a parte de quem ofertou pelo mesmo preço.

Essa mecânica tem uma virtude importante: quem define o preço não sabe se irá comprar ou vender. Em razão disso, é natural que o valor proposto seja justo e realista; se o sócio ofertante superestimar a empresa, corre o risco de ser obrigado a pagar caro demais; se subestimar, pode acabar vendendo sua parte por menos do que vale. Como observa Mariana Martins-Costa Ferreira em sua dissertação sobre o tema, o procedimento “exige o ‘equilíbrio do terror’ entre os sócios”, ou seja, cada sócio precisa genuinamente temer que o outro escolha a melhor fatia.

Além da Roleta Russa, existe uma variação chamada Texas Shootout, que funciona como um sistema de lances: os dois sócios apresentam propostas em sigilo e quem oferecer mais adquire o direito de comprar a participação do outro, garantindo que a empresa seja avaliada pelo maior valor possível.

Diante disso, é importante compreender que a cláusula buy or sell não é um instrumento para empresas em crise, mas uma ferramenta de planejamento para empresas saudáveis que, por fatores humanos, podem enfrentar impasses societários insuperáveis.

Por fim, como todo bom planejamento, a cláusula

buy or sell só funciona quando é negociada antes do conflito. Após a instalação do impasse, nenhum dos lados estará disposto a aceitar condições que não lhe favoreçam.

Planejar a saída, portanto, não é desconfiar do sócio – é respeitar o que foi construído juntos, garantindo que a sociedade empresária continue existindo independentemente do fim da relação societária.



Martin Porto de Lemos

OAB/RS 137.860

Advogado Associado MZ Advocacia

martin@mzadvocacia.com.br

Governo garante mais R\$ 15 bilhões do Brasil Soberano para apoiar setor produtivo do país

Medida Provisória amplia apoio a empresas em meio a instabilidades geopolíticas. Presidente Lula também sancionou projeto de lei que cria o Sistema Brasileiro de Crédito Oficial à Exportação.

Em meio às turbulências nos mercados internacionais causadas por conflitos geopolíticos, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva editou a Medida Provisória nº 1.345/2026, que cria linhas de crédito de R\$ 15 bilhões do Plano Brasil Soberano, sob gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). No mesmo dia, também foi sancionada a Lei nº 15.359/2026, que institui o Sistema Brasileiro de Crédito Oficial à Exportação.

Os recursos do Brasil Soberano serão destinados a empresas exportadoras e setores relevantes para a balança comercial brasileira, especialmente aqueles impactados por instabilidades internacionais e por medidas tarifárias externas.

Segundo o vice-presidente e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, a iniciativa busca preservar empregos e garantir competitividade. “Os recursos serão fundamentais para assegurar produtividade e competitividade no mercado internacional”, afirmou.

Os R\$ 15 bilhões poderão ser provenientes do

superávit financeiro do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), de recursos supervisionados pelo Ministério da Fazenda e de outras fontes orçamentárias.

Terão acesso às linhas de crédito empresas exportadoras de bens industriais, seus fornecedores e setores estratégicos do comércio exterior, como os segmentos siderúrgico, metalúrgico, automotivo, farmacêutico, de máquinas e equipamentos e eletrônico, além de setores afetados pela escassez de insumos como fertilizantes.

De acordo com o presidente do BNDES, Aloizio Mercadante, a medida reforça o apoio à indústria nacional em um cenário global adverso e contribui para a manutenção de empregos e da competitividade das empresas brasileiras.

As linhas de financiamento poderão ser utilizadas para capital de giro, aquisição de bens de capital, ampliação da capacidade produtiva, investimentos em inovação tecnológica e adaptação de processos e produtos.

As condições financeiras, prazos e regras das operações serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), enquanto os critérios de elegibilidade serão estabelecidos pelos ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria,

Comércio e Serviços.

Exportação de serviços

A nova lei que cria o Sistema Brasileiro de Crédito Oficial à Exportação moderniza os mecanismos de seguro e financiamento às exportações brasileiras, alinhando o país às práticas internacionais e aumentando a segurança jurídica das operações conduzidas pelo BNDES.

Entre as medidas, está a criação de um portal único para centralizar informações sobre operações aprovadas e a obrigatoriedade de apresentação anual do portfólio de projetos à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

A legislação também estabelece que países inadimplentes com o Brasil não poderão obter novos financiamentos junto ao BNDES até regularizarem sua situação.

Além disso, o texto prevê incentivos a operações voltadas à economia verde e à descarbonização, bem como amplia a cobertura de risco comercial para micro, pequenas e médias empresas em operações de pré-embarque, cujo prazo máximo passa de 180 para 750 dias.

Por fim, a lei regulamenta o funcionamento do Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior (FGCE), criado para dar suporte às exportações brasileiras frente a riscos comerciais.



Fonte: gov.br

MTE amplia prazo para empresas divulgarem o 5º Relatório de Transparência Salarial

Empresas com 100 ou mais funcionários têm até 6 de abril para publicar o documento em canais oficiais.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) prorrogou, de 31 de março para 6 de abril, o prazo para que empresas com 100 ou mais funcionários

publiquem o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios. Desde 20 de março, o documento já está disponível para download no portal Emprega Brasil.

Os empregadores podem baixar o relatório e publicá-lo em seus canais institucionais, como sites,

A publicação do relatório é obrigatória. O descumprimento pode resultar na aplicação de multa, conforme previsto na legislação. O MTE já realiza o monitoramento e a fiscalização do cumprimento da exigência.

A mudança de prazo se deve a problemas técnicos no acesso aos dados. Segundo a subsecretária de Estatísticas e Estudos do Trabalho do MTE, Paula Montagner, a prorrogação busca evitar prejuízos às empresas. A expectativa é que o relatório com todos os dados consolidados seja publicado no início de abril.

Esta é a quinta edição do relatório, previsto na Lei da Igualdade Salarial, que tem como objetivo dar transparência às diferenças de remuneração entre mulheres e homens que exercem a mesma função. O documento reúne informações fornecidas pelas empresas, dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) referentes ao período de janeiro a dezembro de 2025, além de dados complementares enviados pelos empregadores.

A Lei nº 14.611, sancionada em julho de 2023, estabelece a obrigatoriedade de igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens, ao alterar o artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A norma determina que empresas com 100 ou mais empregados adotem medidas como transparência salarial, mecanismos de fiscalização e canais seguros para denúncias de discriminação.



Fonte: gov.br Imagem: Getty Images

Simple Nacional pode excluir mais de 1 milhão de MEIs e empresas por dívida de R\$ 12,9 bi

Mas o contribuinte ainda pode regularizar a situação e acertar as contas com a Receita, evitando a saída do sistema.

A Receita Federal notificou 1.102.924 maiores devedores do Simple Nacional, que podem ser excluídos do regime. A dívida acumulada soma

R\$ 12,9 bilhões.

Desse total, 404.368 são MEIs (microempreendedores individuais) e 698.556 são microempresas e empresas de pequeno porte.

No entanto, o contribuinte ainda pode regularizar a

situação e acertar as contas com a Receita Federal para evitar a exclusão.

Regularização

O contribuinte terá 90 dias a partir da ciência do Termo de Exclusão para regularizar seus débitos e permanecer no Simples Nacional.

Para evitar a exclusão a partir de 1º de janeiro de 2027, é necessário quitar a totalidade das dívidas, seja por pagamento à vista ou por parcelamento. Os Termos de Exclusão foram disponibilizados no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional e do MEI (DTE-SN) no dia 18 de março, juntamente com relatórios de pendências junto à Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Como acessar

Os documentos podem ser acessados pelo Portal do Simples Nacional, via DTE-SN, ou pelo portal e-CAC da Receita Federal, utilizando conta Gov.br nível prata ou ouro ou certificado digital.

Prazo de opção pelo Simples Nacional

Com mudança na legislação, o período para CNPJs já constituídos solicitarem opção pelo Simples Nacional passou de janeiro para setembro de cada ano.

Isso permite que contribuintes excluídos possam solicitar o reingresso no regime durante o mês de setembro, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

Para o MEI, o prazo permanece inalterado, sendo realizado exclusivamente no mês de janeiro.

Contestação e orientações

Empresas e MEIs que regularizarem integralmente suas pendências dentro do prazo não serão excluídos do regime.

A permanência no Simples Nacional será automática, sem necessidade de comparecimento presencial ou procedimentos adicionais.

Caso desejem contestar o Termo de Exclusão, os contribuintes terão prazo de 20 dias úteis para apresentar defesa ao Delegado de Julgamento da Receita Federal, por meio eletrônico, conforme orientações do órgão.

Efeitos

Empresas e MEIs que não regularizarem suas pendências dentro do prazo legal serão excluídos do Simples Nacional a partir de 1º de janeiro de 2027. No caso do MEI, haverá também o desenquadramento automático do Simei na mesma data.



Fonte: Notícias R7 **Foto:** Luis Lima
Jr/Fotoarena/Estadão Conteúdo

Governo pode fazer nova rodada de corte de tarifas após pressão de empresas

Redução poderá zerar imposto de importação por até quatro meses para itens sem produção nacional

O governo federal vai abrir uma nova rodada de redução do Imposto de Importação após pedidos de empresas, revisando parte da política adotada no início do ano. A informação foi confirmada pelo secretário de Desenvolvimento Industrial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Uallace Moreira.

Segundo ele, companhias poderão solicitar a redução das tarifas para zero em casos em que comprovem ausência de produção nacional. A medida terá aplicação imediata e validade inicial de até quatro meses. “Se for comprovada a ausência de produção nacional, a tarifa ficará em zero. Esse processo inicial é automático”, afirmou.

A decisão ocorre após reação negativa de empresas ao aumento de tarifas anunciado em fevereiro, que atingiu mais de 1.200 itens, principalmente bens de capital, informática e telecomunicações. A elevação foi justificada como parte da estratégia de fortalecimento da indústria nacional.

Com o novo desenho, produtos que tiveram alíquotas elevadas para 7,2% poderão voltar temporariamente à tarifa zero, desde que atendam aos critérios técnicos.

As empresas interessadas terão até 31 de março

para enviar as solicitações. Todos os pedidos serão analisados pelo Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex-Camex), que decidirá se os cortes serão mantidos após o período inicial.

A expectativa é de que haja um volume elevado de pedidos, exigindo análise individual de cada caso.

Revisão já vinha sendo feita

O recuo parcial já havia começado no fim de fevereiro, quando o governo revisou tarifas de 125 produtos. Desses, 105 voltaram a ter imposto zerado, enquanto 15 tiveram a redução tornada permanente.

Outros itens ainda seguem em avaliação, indicando que a política tarifária está em fase de recalibração. Apesar de críticas de que o aumento do imposto teria objetivo fiscal, o governo negou essa interpretação, afirmando que a medida foi adotada para conter a perda de competitividade da indústria nacional diante do avanço das importações.

Nos últimos três anos, as importações cresceram mais de US\$ 20 bilhões, especialmente em setores de maior intensidade tecnológica.

O ajuste nas tarifas ocorre em meio a incertezas sobre outras iniciativas voltadas à indústria, como o

Segundo o secretário, o governo estuda alternativas jurídicas para retomar a política, possivelmente por meio de um projeto de lei complementar que dependerá de aprovação do Legislativo.

Fonte: InfoMoney Foto: Claudio Neves/Portos do Paraná)

Brasil chega a 29.818 empresas exportadoras, maior número da série histórica

Relatório anual produzido pelo MDIC aponta crescimento em todos os portes e regiões do país em 2025

O Brasil encerrou 2025 com 29.818 empresas exportadoras, o maior número da série histórica, segundo o Relatório Anual de Comércio Exterior por Porte de Empresas, produzido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). O resultado representa aumento de 971 empresas em relação a 2024, crescimento de 3,4%.

Das 971 novas empresas exportadoras, 592 são empresas médias e grandes, representando 59,6% do total. Em 2025, esse grupo somou 17.764 firmas.

De 2024 para 2025, 390 microempresas, pequenas empresas e MEIs passaram a exportar. No total, esse grupo soma 11.822 negócios. Entre eles, destaca-se o avanço das microempresas, que cresceram em 242, totalizando 6 mil exportadoras no ano.

Segundo o vice-presidente e ministro do MDIC, Geraldo Alckmin, o resultado reflete o fortalecimento da agenda de comércio exterior,

mesmo diante de um cenário internacional desafiador.

Indústria lidera base exportadora

A indústria de transformação permanece como o setor com maior número de empresas exportadoras, com 27.013 em 2025, um aumento de 838 em relação ao ano anterior.

Nesse segmento, o número de empresas médias e grandes cresceu em 517, enquanto as de menor porte aumentaram em 321.

Expansão em todas as regiões

Todas as regiões do país registraram crescimento no número de empresas exportadoras em 2025.

O Sudeste liderou com aumento de 549 empresas, seguido pelo Sul, com 394. O Centro-Oeste cresceu em 33 empresas, o Nordeste em 31 e o Norte em 23. Entre as empresas de menor porte, o Centro-Oeste apresentou o maior crescimento relativo, de 8,6%, passando de 395 para 429 exportadoras. Em números absolutos, o maior aumento ocorreu no

no Sudeste, com 178 novas empresas.

Importações também avançam

O número de empresas importadoras chegou a 60.115 em 2025, crescimento de 7,6% em relação ao ano anterior, com 4.238 novas empresas.

As empresas médias e grandes registraram aumento de 5,5%, enquanto as de menor porte cresceram 9,5%, com destaque para a ampliação da base de pequenos negócios atuando no comércio internacional.

Comércio exterior e fortalecimento da cultura exportadora

O desempenho recorde das exportações brasileiras reflete um esforço conjunto entre setor público e privado para ampliar a base exportadora, aumentar a competitividade e fortalecer a inserção internacional da economia.

Entre as iniciativas adotadas estão o aperfeiçoamento do sistema tributário, ampliação de instrumentos de financiamento e garantia, negociação de acordos comerciais, abertura de novos mercados, oferta de inteligência comercial e promoção da cultura exportadora.

Nesse contexto, destaca-se a Política Nacional de Cultura Exportadora, que articula União, estados, municípios e entidades privadas para ampliar a participação de micro, pequenas e médias empresas no comércio exterior.

A agenda também inclui iniciativas de inclusão produtiva e diversificação da base exportadora, como o programa Elas Exportam, desenvolvido em

parceria com a ApexBrasil, com foco em tornar o comércio exterior mais inclusivo e representativo da economia brasileira.



Fonte: gov.br Foto: CSS Log



MZ ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53 3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53 3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, nº 1157, conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51 3516-1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br